



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 067/2017.

PROTÓCOLO GERAL 651
Data: 11/12/2017 Horário: 11:42
Legislativo -

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 11/12/2017
Leandro Richter
Presidente

ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 984/2017 QUE, ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 967/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF/COTRIGUAÇU-MT E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUMPED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 984/2017, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares, representantes da sociedade civil e do governo, para o mandato de 02 (dois) anos.

I - Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa, à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

- a) 02 (dois) representantes da Igreja Assembleia de Deus.
- b) 02 (dois) representantes da Associação Pestalozzi de Cotriguaçu/MT;
- c) 02 (dois) representantes da sociedade civil, com deficiência de Cotriguaçu/MT;

Parágrafo Único: Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c do inciso I, o COMDEF poderá ser composto ainda por outras entidades de defesas de direitos existentes no município ou pessoas com deficiência, residentes no município.

II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes áreas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

- a) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º - Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no COMDEF, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 067/2017

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei nº 067/2017, que "ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 984/2017 QUE, ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 967/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF/COTRIGUAÇU-MT E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUMPED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei ora apresentado foi desenvolvido com o intuito de trocar a representatividade da Loja Maçônica aprovada pela lei Municipal nº 984/2017, vista que a Loja Maçônica manifestou através de seu presidente não haver interesse na participação pela falta de tempo e disponibilidade.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU - MT